



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO- CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>19/2017</u> Processo Nº 1031350/2014
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 002/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva** apreciando o Processo Nº **1031350/2014**, que trata sobre Auto de Infração **300009722 / 2014**, contra MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, cometendo Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77 e;

Considerando que o interessado não apresentou defesa ao auto de infração e registrou a ART de PCMAT sob o número PB20150007809 em 05 de março de 2015, após o recebimento do auto de infração;

DELIBEROU:

1 – Pela MANUNTENÇÃO do Auto de Infração devendo ser aplicada a penalidade mínima com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66.

João Pessoa, 08 de Março de 2017

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)